



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Rua Dr. Anísio Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro, Jacaraci - BA



Telefone

77 3466-2151



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
12:00h e das 14:00 às 17:00h



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

| AVISO CREDENCIAMENTO

EDITAIS DE LICITAÇÕES

| EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº008.2026



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

O MUNICÍPIO DE JACARACI/ BA, CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, nº 01, Centenário, Jacaraci-BA, representada pelo Prefeito Municipal Deusdedit Carvalho Rocha, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao credenciamento de pessoas físicas/jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA. O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de 08/10/2026 a 08/10/2027. O Edital e seus anexos estarão à disposição no endereço eletrônico http://www.jacaraci.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacao, e-mail: licitacoes@jacaraci.ba.gov.br. Vinícius Gonçalves da Silva – Agente de Contratação. Jacaraci/BA, 01/10/2026.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 146/2026.**

O MUNICÍPIO DE JACARACI/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.677.109/0001-00, torna público para o conhecimento dos interessados o processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 07/2024, segundo as condições estabelecidas no presente EDITAL, nos seus anexos e MINUTA DE CONTRATO, cujos termos o integram. Será adotado o sistema de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PARALELA, E NÃO EXCLUDENTE na forma do inciso I do art. 79 da lei federal 14.133/2021, a futura contratação será baseado em Inexigibilidade de Licitação conforme o disposto no art. 74 inciso IV da lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA, conforme edital e anexos, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

2.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste processo qualquer pessoa física ou jurídica que satisfaça as exigências do edital de convocação e seus anexos, preste o serviço compatível com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

3.1.1. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.1.1.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.2. Os Microempreendedores individuais (MEI) interessados em participar do certame, devem ter todas as documentações solicitadas neste edital.

3.3. NÃO será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica estendendo a pessoa física:

3.3.1. Em formação de consórcio;

3.3.2. Com falência ou insolvência judicialmente decretada.

3.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

3.3.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

termos Lei Federal 14.133/21;

3.3.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos da Lei Federal 14.133/21;

3.3.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.3.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.5. Fica vedada de credenciar pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. LOCAL E DATA ENTREGA:

4.1. O local para o entrega de documentos para o Credenciamento será no Departamento de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal de Jacaraci, Avenida Mozart David nº01 – Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 ou enviado através do e-mail: licitacoes@jacaraci.ba.gov.br, no período de **08 de outubro de 2026 até 08 de outubro de 2027, no horário das 08h às 17h**, de segunda a sexta-feira, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A primeira sessão para análise e julgamento dos mesmos ocorrerá dia **09/10/2026 as 10 horas**, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente.

4.3. Não obstante, aqueles que não entregarem até a data supracitada poderão fazê-lo durante a vigência do Credenciamento, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h (expediente externo).

4.4. Os interessados no credenciamento poderão baixar o inteiro teor deste edital e seus anexos que ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.jacaraci.ba.gov.br/diario_oficial, e Setor Licitações e Contratos localizado no Centro Administrativo Municipal de Jacaraci, Avenida Mozart David nº01 – Bairro Centenário, CEP: 46.310-000.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Homologação;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato;

5.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as quatro etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

6.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Agente de Contratação e membros da equipe de apoio.

7. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**7.1. DA INSCRIÇÃO:**

7.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

7.1.2. Juntamente com a documentação o credenciando deverá apresentar **requerimento para credenciamento, na forma do Anexo II (pessoa jurídica) e Anexo III (pessoa física) deste Edital**, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital, e apresentação dos documentos de habilitação.**7.2. DA HABILITAÇÃO:**7.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam no Termo de Referência** e serão solicitados de todas as empresas que encaminharem o Requerimento de Credenciamento.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por email, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

7.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.2.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para documentos de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.8. A comissão de contratação terá até 05 dias úteis para análise da documentação para habilitação, prazo este que poderá ser renovado pelo mesmo período desde que justificada a



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



exceção e necessidade.

7.2.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Chamada Pública.

7.2.10. Demais detalhamentos e dispositivos relativos à habilitação, estão no Termo de Referência.

7.2.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.2.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição;

7.3. DO NÃO CREDENCIAMENTO E FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

7.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Agente de Contratação e membros ou servidor designado por esta.

7.3.5. Os interessados receberão protocolo de inscrição identificando o nome e CNPJ devidamente datado e assinado por servidor designado, quando entregues na sede da Prefeitura Municipal de Jacaraci, ou através de aviso de recebimento de e-mail, quando enviado de forma digital.

7.3.6. Não poderá ser habilitada, empresa que deixar de apresentar documentação prevista no Termo de referência, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

7.3.7. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

7.4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

7.4.1. A Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Diário Oficial da Prefeitura o resultado dos considerados habilitados, bem como a relação dos inabilitados.

7.4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de Convocação, intimados de tal decisão mediante publicação no site Oficial da Prefeitura, poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

7.4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.4.4. Serão considerados credenciados todos os requerentes que atenderem às condições



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

fixadas neste Edital.

7.4.5. As decisões da Comissão serão registradas em atas, e o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da Prefeitura, cabendo recurso, a ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, nos termos do artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.4.6. A Prefeitura, não se obriga a adquirir todas as horas ofertadas pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar a quantidade necessária ou à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Administração com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

8. CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO/ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

8.1. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento (protocolo) de solicitação de credenciamento pela Agente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2. Caso o credenciado não executar o objeto no prazo estabelecido ou executar em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo Referencial, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades propostas pelo setor requisitante.

8.3. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante seguindo a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, à Sala de Licitações da Prefeitura para assinar o referido documento.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

10.3. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

10.4. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10.5. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela agente de contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Anexo I (Termo de Referência) – Valores do credenciamento;

11.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pelo setor responsável. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

11.3. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.4. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. RESCISÃO:

12.1. O termo de contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO DESCREDENCIAMENTO:

13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.2 deste Edital;
- b) Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- d) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



que afrontem princípios constitucionais;

e) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

f) Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços credenciados.

g) Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

15. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

15.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotando-se como índice de correção o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

15.2. O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do índice no período, devendo ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacoes@jacaraci.ba.gov.br ou protocolados pelos interessados no setor de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal de Jacaraci, Avenida Mozart David nº01 – Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 ou enviado através do e-mail: licitacoes@jacaraci.ba.gov.br, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

17.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

17.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1. A Prefeitura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 18.3. É facultada à Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 18.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Agente de Contratação.
- 18.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 18.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no setor de Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal de Jacaraci, Avenida Mozart David nº01 – Bairro Centenário, CEP: 46.310-000 ou enviado através do e-mail: licitacoes@jacaraci.ba.gov.br.
- 18.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura.
- 18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de requerimento para credenciamento – pessoa jurídica;

ANEXO III – Formulário de requerimento para credenciamento – pessoa física;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Termo de Adesão

ANEXO V – Minuta do Contrato;

Jacaraci – Bahia, 30 de setembro de 2026.

Deusdedit Carvalho Rocha
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhão tipo pipa e caminhão tipo caçamba, incluindo operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos de responsabilidade da contratada, para atender às necessidades do Município de Jacaraci/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Locação de caminhão tipo pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado ao transporte, distribuição e abastecimento de água, para atendimento das demandas do Município.	DIÁRIA	200
2	Locação de caminhão tipo caçamba (basculante), com capacidade mínima de carga de 10 m³ (dez metros cúbicos), destinado ao transporte de materiais diversos, tais como areia, cascalho, terra, entulhos e outros insumos necessários à manutenção e execução de serviços públicos no âmbito do Município.	DIÁRIA	200
3	Locação de Pá Carregadeira sobre Rodas, articulada, com fornecimento de operador, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos de responsabilidade da contratada. Equipamento com motor a diesel, potência líquida mínima de 128 HP, peso operacional mínimo de 11.000 kg (11 toneladas) e caçamba dianteira dentada com capacidade volumétrica mínima de 1,7 m³, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às normas de segurança vigentes e possuir toda a documentação e licenciamento exigidos pelos órgãos competentes.	HORAS	7000

1.2. Valor estimado para contratação: dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais.)

1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Jacaraci/BA de dispor, de forma contínua e eficiente, de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, devidamente equipados e operados, para atender às diversas demandas operacionais, administrativas e de infraestrutura, tanto na zona urbana quanto rural.

2.2. A disponibilidade dos referidos equipamentos e veículos é essencial para o suporte às atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais, considerando que tais demandas possuem natureza dinâmica, variável e, por vezes, imprevisível, exigindo pronta resposta da Administração Pública para sua adequada execução.

2.3. A contratação por meio de credenciamento mostra-se adequada diante da necessidade de garantir maior flexibilidade, disponibilidade e eficiência na prestação dos serviços, permitindo que o Município utilize os equipamentos conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de contratação exclusiva ou contínua, além de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de múltiplos prestadores aptos.

2.4. Ressalta-se que a contratação contempla o fornecimento de operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, ficando tais encargos sob responsabilidade da contratada, o que proporciona maior eficiência administrativa, redução de custos indiretos e melhor previsibilidade na gestão dos recursos públicos.

2.5. Destaca-se, ainda, que a contratação se justifica em razão da extensão territorial do Município e da necessidade permanente de manutenção e apoio às atividades públicas, abrangendo diferentes frentes de atuação, sem vinculação a uma finalidade específica, de modo a garantir atendimento amplo às demandas institucionais.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, eficiência e economicidade das ações municipais, proporcionando suporte adequado às atividades da Administração Pública e contribuindo para a adequada prestação dos serviços à população, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na formalização de procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas à prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, com vistas à formação de um banco de prestadores habilitados para atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA.

3.2. O modelo proposto tem como premissa a necessidade de garantir disponibilidade contínua e atendimento sob



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



demanda, permitindo à Administração acionar os prestadores conforme a necessidade efetiva, sem vinculação a quantitativos fixos ou utilização contínua, adequando-se à dinâmica das atividades municipais.

3.3. A solução contempla a prestação de serviços de forma completa, incluindo a disponibilização dos equipamentos e veículos em plenas condições de uso, acompanhados de operadores/motoristas habilitados, bem como o fornecimento de combustível, lubrificantes e a realização de manutenção preventiva e corretiva, ficando todos os encargos sob responsabilidade da contratada.

3.4. Os equipamentos e veículos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo desempenho, segurança e confiabilidade operacional, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. O credenciamento permitirá a habilitação de múltiplos interessados, ampliando a competitividade e assegurando maior capacidade de atendimento às demandas da Administração, além de proporcionar maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a distribuição dos serviços entre os credenciados conforme critérios previamente definidos.

3.6. A adoção dessa solução evita a imobilização de recursos públicos com aquisição de maquinário próprio, reduz custos indiretos relacionados à gestão, manutenção e depreciação dos bens, e assegura maior eficiência na alocação dos recursos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

3.7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para garantir suporte operacional às atividades do Município, assegurando agilidade, flexibilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, com capacidade de adaptação às diversas demandas institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2. A contratada deverá disponibilizar pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, contendo, quando aplicável:

- a) equipamentos em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes;
- b) condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança para a execução dos serviços;
- c) atendimento aos requisitos técnicos mínimos definidos para cada tipo de equipamento/veículo no Termo de Referência;
- d) dispositivos e itens de segurança obrigatórios.

4.3. A contratação deverá compreender, sem custos adicionais para o Município, o fornecimento de operadores/motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos e veículos, quando aplicáveis, sendo todos de responsabilidade da contratada.

4.4. Os operadores/motoristas disponibilizados pela contratada deverão possuir habilitação legal, capacidade técnica e experiência compatíveis com a operação dos equipamentos e condução dos veículos, observadas as exigências normativas pertinentes.

4.5. A contratada deverá manter os equipamentos e veículos em condições adequadas de uso durante todo o período de prestação dos serviços, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

4.6. Em caso de quebra, defeito ou indisponibilidade que impeça a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição por equipamento/veículo de características iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem custos adicionais para o Município.

4.7. Os equipamentos e veículos deverão estar devidamente regularizados e possuir a documentação necessária ao seu uso e operação, quando exigível, cabendo à contratada manter sua regularidade durante toda a vigência contratual.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



4.8. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, observando-se a disponibilidade orçamentária, os limites estabelecidos e as condições previstas no edital e no contrato.

4.9. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas ou nos critérios definidos no instrumento convocatório, devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do contrato, não sendo devido pagamento por períodos de paralisação decorrentes de falhas operacionais, ausência de equipamento ou indisponibilidade de operador/motorista.

4.10. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis à atividade, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e operadores.

4.11. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos até os locais indicados pelo Município, deverão estar contemplados no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional, salvo previsão expressa no instrumento convocatório e no contrato.

4.12. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

4.13. Os equipamentos e veículos deverão ser disponibilizados sempre que solicitados pela Administração, dentro dos prazos e condições estabelecidos, garantindo o atendimento às demandas institucionais do Município, sem vinculação a finalidades específicas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação formal do Município de Jacaraci/BA, observada a demanda existente e os limites estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

5.2. A contratada deverá disponibilizar pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, juntamente com operadores/motoristas devidamente habilitados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, para execução dos serviços nos locais indicados pela Administração.

5.3. Os serviços serão executados conforme a demanda das diversas secretarias municipais, podendo abranger diferentes frentes de atuação administrativa, operacional e de infraestrutura, sem vinculação a finalidades específicas, de acordo com as necessidades institucionais do Município.

5.4. A prestação dos serviços ocorrerá conforme programação e orientação da Administração Municipal, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, considerando a urgência e a natureza de cada demanda.

5.5. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos e veículos, incluindo operadores/motoristas, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus e demais insumos necessários à adequada execução do objeto, sem qualquer custo adicional para o Município.

5.6. Os equipamentos e veículos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de execução dos serviços, cabendo à contratada realizar, às suas expensas, todas as manutenções necessárias à sua plena operacionalidade.

5.7. Em caso de indisponibilidade por defeito, manutenção ou qualquer outro motivo de responsabilidade da contratada, esta deverá providenciar, no menor prazo possível, a substituição por equipamento/veículo de características iguais ou superiores, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional para o Município.

5.8. A jornada de trabalho será contabilizada com base nas horas efetivamente trabalhadas ou nos critérios definidos no instrumento convocatório, mediante controle e registro devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

5.9. Não serão computadas para fins de pagamento as horas relativas a períodos de paralisação decorrentes de falhas mecânicas, manutenção, abastecimento, ausência de operador/motorista ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da contratada.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



5.10. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança aplicáveis à operação dos equipamentos e condução dos veículos, sendo responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, de terceiros e do patrimônio público.

5.11. Os serviços deverão ser executados conforme as orientações da fiscalização municipal, respeitando as condições de cada local e as diretrizes estabelecidas pela Administração, de modo a garantir a adequada execução e evitar danos ao erário ou a terceiros.

5.12. A fiscalização poderá determinar a interrupção, adequação ou correção de serviços executados em desacordo com as especificações ou orientações, sem que isso gere direito a pagamento adicional à contratada.

5.13. A contratada deverá manter comunicação permanente com o fiscal do contrato ou servidor designado, informando qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.

5.14. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições do Edital de Credenciamento, deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e do relatório de execução devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. Fiscal do Contrato

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento Público, com fundamento na hipótese do artigo 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**7.5. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

- a) Comprovante de Residência, RG e CPF (Cópia).
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>
- d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.5.1. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração conjunta, conforme o anexo IV deste edital;
 - b) documentos dos equipamentos que prestará o serviços.
- 7.5.2. O formulário de requerimento de credenciamento, devidamente preenchido, juntamente com os demais documentos exigidos neste Termo de Referência e no Edital, deverá ser entregue no setor responsável pelas Licitações e Contratos do Município de Jacaraci/BA, em envelope fechado e devidamente identificado, de forma a garantir a integridade e a inviolabilidade da documentação apresentada.
- 7.5.3. No caso de envio através de e-mail, a administração confirmará o recebimento da documentação através do próprio e-mail.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**8.1. DA CONTRATADA:**

- 8.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações constantes no termo de referência e minuta do edital.
- 8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data prevista para o início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.
- 8.1.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e na minuta do edital;
- 8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.5. Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.6. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 8.1.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 8.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 8.1.9. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 8.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 8.1.12. A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. DA CONTRATANTE:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;
- 8.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- 8.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 8.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §11º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio financeiro do contrato, nos termos da lei e com a devida justificativa.

11. DA EXTINÇÃO:

11.1. O termo de contrato poderá ser extinto:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

12.1. O Município de Jacaraci/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento do credenciado, mediante decisão devidamente fundamentada, em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que comprometam sua capacidade técnica, operacional, fiscal ou sua postura profissional, ou que atentem contra os padrões éticos ou operacionais exigidos para a execução dos serviços, sem que caiba ao credenciado qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso, a qualquer título, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

12.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

14. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominada como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, conclui-se que a Administração ao contratar os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026.

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

SECRETARIA: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA

Unidade: 02.00.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA

ATIVIDADE: 2013 Manutenção do Abastecimento de Água

ATIVIDADE: 2059 Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

SECRETARIA: 7 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE - SEMAMA

Unidade: 07.00.000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2004 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Responsável pela elaboração,

Cláudio Zeferino da Silva

Secretário Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

OBJETO: Chamamento público através do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do	

Venho por meio desta requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO prestação de serviços de locação de de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, conforme as especificações constantes no Edital, para atender às necessidades do Município de Jacaraci/BA, conforme tabela abaixo, acompanhada da documentação de habilitação exigidas no edital, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de caminhão tipo pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado ao transporte, distribuição e abastecimento de água, para atendimento das demandas do Município.	DIÁRIA	200	R\$ 502,66	
2	Locação de caminhão tipo caçamba (basculante), com capacidade mínima de carga de 10 m³ (dez metros cúbicos), destinado ao transporte de materiais diversos, tais como areia, cascalho, terra, entulhos e outros insumos necessários à manutenção e execução de serviços públicos no âmbito do Município.	DIÁRIA	200	R\$ 681,37	
3	Locação de Pá Carregadeira sobre Rodas, articulada, com fornecimento de operador, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos de responsabilidade da contratada. Equipamento com motor a diesel, potência líquida mínima de 128 HP, peso operacional mínimo de 11.000 kg (11 toneladas) e caçamba dianteira dentada com capacidade volumétrica mínima de 1,7 m³, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às normas de segurança vigentes e possuir toda a documentação e licenciamento exigidos pelos órgãos competentes.	HORAS	7000	R\$ 302,67	

***OBS:** As horas e diárias correspondem ao quantitativo global estimado do credenciamento, a ser distribuído entre os credenciados conforme a efetiva demanda e o sistema de rodízio, não constituindo garantia de execução mínima ou máxima individual a qualquer credenciado.

Declaramos sob as penas da lei que:



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Realizará todas as atividades a que se propõe, e;
- f) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada.

Local e data

Assinatura do Credenciado Nome:**CNPJ:***(Este Documento deverá ser confeccionado em Papel Timbrado da Licitante.)*



Prefeitura Municipal de Jacaraci

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



ANEXO III REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

OBJETO: Chamamento público através do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA.

Nome	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Identidade	
CPF	

Venho por meio desta requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, conforme as especificações constantes no Edital, para atender às necessidades do Município de Jacaraci/BA, conforme tabela abaixo, acompanhada da documentação de habilitação exigidas no edital, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	Locação de caminhão tipo pipa, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado ao transporte, distribuição e abastecimento de água, para atendimento das demandas do Município.	DIÁRIA	200	R\$ 502,66	
2	Locação de caminhão tipo caçamba (basculante), com capacidade mínima de carga de 10 m³ (dez metros cúbicos), destinado ao transporte de materiais diversos, tais como areia, cascalho, terra, entulhos e outros insumos necessários à manutenção e execução de serviços públicos no âmbito do Município.	DIÁRIA	200	R\$ 681,37	
3	Locação de Pá Carregadeira sobre Rodas, articulada, com fornecimento de operador, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos de responsabilidade da contratada. Equipamento com motor a diesel, potência líquida mínima de 128 HP, peso operacional mínimo de 11.000 kg (11 toneladas) e caçamba dianteira dentada com capacidade volumétrica mínima de 1,7 m³, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às normas de segurança vigentes e possuir toda a documentação e licenciamento exigidos pelos órgãos competentes.	HORAS	7000	R\$ 302,67	

*OBS: As horas e diárias correspondem ao quantitativo global estimado do credenciamento, a ser distribuído entre os credenciados conforme a efetiva demanda e o sistema de rodízio, não constituindo garantia de execução mínima ou máxima individual a qualquer credenciado.

Declaramos sob as penas da lei que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
 - Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
 - Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
 - Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
 - Realizará todas as atividades a que se propõe;
 - Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada.
- Local e data



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



(ASSINATURA)
ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, para fins de participação no Chamamento
Público n.º 009/2026 a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME OU Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob as penas da lei, não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, e/ou SUSPENSA de contratar com a prefeitura Municipal de Jacaraci.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este Consórcio.

DECLARA, pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;

DECLARA, cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital;

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00

**ANEXO V****TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

Através do presente, a empresa/O Sr(a) _____, CPF/CNPJ _____, residente/sediada na _____, N.º _____, Bairro _____, Município de _____ - _____, neste ato representado por seu representante legal _____, portador do CPF _____, vem **ADERIR** às regras constantes do Edital de Credenciamento nº 009/2026 e compromete-se a prestar os serviços, considerando-se as exigências contidas no edital e seus anexos, **DECLARA**:

I – Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

II – De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

2.1. Caberá ao CREDENCIADO as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

2.1.1. Disponibilizar a Pá Carregadeira nas condições, especificações e características estabelecidas no edital, no contrato e no Termo de Referência, mantendo-a em perfeitas condições de funcionamento e operação durante todo o período de execução dos serviços.

2.1.2. Disponibilizar equipamento compatível com as especificações técnicas exigidas, incluindo operador devidamente habilitado e capacitado para a operação da máquina.

2.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento de combustível, lubrificantes, bem como pela realização de todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao adequado funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para o CREDENCIANTE.

2.1.4. Responsabilizar-se pela substituição do equipamento ou adoção das providências necessárias, sempre que a Pá Carregadeira apresentar defeitos, falhas mecânicas ou quaisquer condições que impeçam ou prejudiquem a execução dos serviços.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412

CNPJ: 13.677.109/0001-00



2.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução dos serviços, inclusive aqueles decorrentes da operação inadequada do equipamento.

2.1.6. Executar os serviços de forma adequada, segura, contínua e eficiente, observando as orientações e determinações do Município de Jacaraci/BA e as condições estabelecidas no edital, contrato e demais documentos que integram o credenciamento.

2.1.7. Manter o equipamento em condições adequadas de segurança, conservação, higiene e funcionamento, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes de sua manutenção e operação.

2.1.8. Cumprir as normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas e equipamentos, bem como utilizar operador devidamente capacitado e apto para o desempenho das atividades.

2.1.9. Atender às solicitações do CREDENCIANTE quanto à disponibilização e utilização do equipamento, observando os locais, horários e serviços previamente determinados pelo Município.

2.1.10. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente falhas, acidentes, avarias ou indisponibilidade do equipamento.

2.1.11. Não transferir a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE, as obrigações assumidas em decorrência do credenciamento.

2.1.12. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando aplicáveis, não cabendo ao CREDENCIANTE qualquer responsabilidade por tais encargos.

2.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

2.1.14. Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas no edital, no contrato, no Termo de Referência e nas normas legais e regulamentares aplicáveis. 2.1.7. Apresentar, sempre que solicitado, os documentos, relatórios e demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução dos serviços.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 meses.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados pelas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**

Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00



SECRETARIA: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
Unidade: 02.00.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMA
ATIVIDADE: 2013 Manutenção do Abastecimento de Água
ATIVIDADE: 2059 Manutenção dos serviços de Obras e urbanismo
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA: 7 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE - SEMAMA
Unidade: 07.00.000 SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2004 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

- 4.2 A Prefeitura Municipal de Jacaraci pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real.
- 4.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal até o 2º dia útil do mês.
- 4.4 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL e TRABALHISTA e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.
- 4.5 Se os documentos mencionados no item 4.4 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.
- 4.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 4.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 4.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5. DO REAJUSTE

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, adotando-se como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste será aplicado com base na variação acumulada do índice no período, devendo ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

6.1 Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município poderá, garantida prévia defesa, além do descredenciamento, aplicar à prestadora de serviço as seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14133/21:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 6.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 As multas aplicadas na execução do serviço serão descontadas dos pagamentos devidos à prestadora de serviço, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a prestadora de serviços:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do gestor do credenciamento;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da prestadora de serviços em reparar os danos causados.

6.4 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

_____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura da empresa



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n.ºxxx/2026
CREDENCIAMENTO N.º. 009/2026
INEXIGIBILIDADE xxx/2026**

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 13.677.109/0001-00, com sede à Avenida Mozart David, n.º 01, Centenário, Jacaraci-BA, representada pelo Prefeito Municipal Deusdedit Carvalho Rocha, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Jacaraci-BA, CEP: 46.310-000, doravante denominado **CONTRATANTES**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, CEP xxxx Bairro/Distrito xxxxxxxx, doravante designado **CONTRATADO**, representado pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xxxxxxxx expedida pela xx e CPF/MF n.º. xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo n.º 146/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO N.º. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é Contratação de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de locação de pá carregadeiras sobre rodas, caminhões tipo pipa e caminhões tipo caçamba, contemplando operadores/motoristas, combustível, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva, todos sob responsabilidade da contratada, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Jacaraci/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente aquelas pertinentes às contratações públicas, e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no edital que lhe deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIADO

3.1. A CONTRATADA declara que atende integralmente às condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento n.º 009/2026, comprometendo-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, as condições que ensejaram sua habilitação e credenciamento.

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e no Edital, observando os padrões de qualidade, segurança, eficiência e desempenho exigidos pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE e mediante solicitação da Secretaria Municipal responsável ou do servidor formalmente designado.
- 4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.
- 4.3. A quantidade efetivamente utilizada será definida de acordo com a demanda da Administração, respeitado o limite máximo de horas previsto no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária.
- 4.4. A medição será realizada exclusivamente com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante controle de jornada ou boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelo fiscal do contrato.
- 4.5. Não serão consideradas para fins de pagamento as horas de paralisação decorrentes de defeitos mecânicos, manutenção, abastecimento, ausência do operador ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 5.1. O valor da contratação observará o preço unitário estabelecido no Edital de Credenciamento nº 009/2026, correspondente a **R\$ XXX(XXX) por hora/diária trabalhada**.
- 5.2. O valor máximo estimado deste contrato será definido de acordo com a quantidade de horas efetivamente demandadas pela CONTRATANTE, observado o limite estabelecido no processo de credenciamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, ou conforme periodicidade estabelecida pela Administração, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do respectivo relatório ou boletim de medição das horas trabalhadas, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, após a regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e orçamentárias.
- 5.5. Estão incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive operador, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças, pneus, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Edital e na legislação aplicável:
- a) disponibilizar o equipamento nas condições e especificações exigidas;
 - b) fornecer operador devidamente capacitado para a operação da pá carregadeira;
 - c) responsabilizar-se integralmente pelo combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários;
 - d) manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
 - e) substituir ou reparar o equipamento, às suas expensas, quando apresentar defeito que impossibilite a execução dos serviços;



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

- f) cumprir as normas de segurança aplicáveis à operação de máquinas pesadas;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do objeto;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução dos serviços;
- j) cumprir as determinações do fiscal do contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) solicitar os serviços conforme suas necessidades e programação;
- b) fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) conferir e atestar as horas efetivamente trabalhadas;
- e) efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- f) comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- g) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do objeto.
- 8.3. O fiscal poderá solicitar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, sem que isso implique pagamento adicional à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.
- 9.2. A prorrogação dependerá da demonstração da vantajosidade e da manutenção das condições que fundamentaram a contratação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Constituem infrações administrativas aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a CONTRATADA, observado o devido processo legal, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, conforme a gravidade da conduta e as disposições estabelecidas no Edital.



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

11.2. A aplicação de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais.

12.2. A extinção do contrato não prejudicará o direito da CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos eventualmente causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, indicadas no respectivo processo administrativo, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão solucionados de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do presente instrumento, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraci – Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jacaraci- BA, ____ / ____ / ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

CNPJ: 13.677.109/0001-00

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____



**Prefeitura Municipal de Jacaraci**Avenida Mozart David, 01 – Centenário – (77) 99124-3412
CNPJ: 13.677.109/0001-00

CPF: _____ CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - Ed 3687.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3687

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 02/10/2026 22:32:29 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

B7D2-F11C-272A-2200-6D51

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

622ab322ebbb4d7a88b4d0033ed37bdd6a153840fe8155e3dee974e0768e6870

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

